



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.940, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Rio Grande da Serra.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte


LEI

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal com a redação que lhe deu o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19 de 1998, a revisão geral anual de 6,50% (seis inteiros e cinquenta décimos de pontos percentuais), calculada sobre os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de março de 2012.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de março de 2012- 47º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Substitutivo nº. 001.03.2012 = CM
Autógrafo nº. 013.03.2012 = CM
Processo nº. 641/12 = PM



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br